



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
PROJETO DE LEI Nº 02/2026

RECEBIDO
02/02/2026
Paloma
CÂMARA MUN. VEREADORES PEDRINHAS

APROVADO
Em 24/02/2026

12 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a criação da “Creche Gedalva Ribeiro dos Santos” e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Creche Gedalva Ribeiro dos Santos” localizada à Rua B, nº 312, Conjunto Barretão, no município de Pedrinhas, Sergipe.

Art. 2º A creche funcionará em regime de tempo integral, em conformidade com as diretrizes e normas educacionais correlatas.

Art. 3º A nova unidade de educação infantil fica integrada à Rede Pública Municipal de Ensino de Pedrinhas, com autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, e será exercida em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes e normas do Sistema Municipal de Ensino, respeitada a política educacional estabelecida pela administração municipal e as orientações da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º A gestão municipal designará a equipe gestora provisória para gerenciar a unidade de ensino até que sejam tomadas as providências previstas na Lei Complementar Municipal nº 04, de 14 de setembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedrinhas/SE, em 12 de fevereiro de 2026.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525
Assinado de forma digital por
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525
Dados: 2026.02.12 10:15:51 -03'00'

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA CRIAÇÃO DA “CRECHE GEDALVA RIBEIRO DOS
SANTOS”**

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

A educação infantil, como primeira etapa da educação básica, requer estruturas de gestão ágeis e dedicadas para garantir a qualidade do atendimento e o pleno desenvolvimento das crianças. Atualmente, a unidade de educação infantil que atende pelo nome “Creche Gedalva Ribeiro dos Santos” já desenvolve atividades educativas na Rua B, nº 312, Conjunto Barretão, porém encontra-se vinculada administrativa e pedagogicamente a outra escola da rede municipal.

Essa vinculação, embora tenha sido uma solução inicial válida, gera limitações operacionais que podem impactar a eficiência da gestão, a autonomia para captar recursos específicos, a agilidade na tomada de decisões pedagógicas e a plena identificação da unidade com sua comunidade. A criação da creche como unidade escolar independente é, portanto, um passo necessário para consolidar sua identidade, otimizar sua gestão e assegurar um atendimento mais focado e de excelência.

O presente projeto de lei visa formalizar essa autonomia, integrando a “Creche Gedalva Ribeiro dos Santos” à Rede Pública Municipal de Ensino com personalidade jurídica e gestão próprias, nos termos do art. 3º da propositura. Esta medida assegurará autonomia pedagógica, administrativa e financeira, permitindo uma gestão mais eficiente, transparente e adaptada às necessidades específicas da educação infantil, em estrita consonância com a legislação educacional e as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.

A independência administrativa facilitará ainda o acesso a convênios, programas e recursos voltados especificamente para a primeira infância, beneficiando diretamente as crianças atendidas. A nomeação de uma equipe gestora própria, conforme previsto no art. 4º e na Lei Complementar Municipal nº 04/2022, será o marco final desse processo de emancipação, conferindo à unidade a liderança e a estrutura necessárias para seu pleno funcionamento.

A formalização da creche como unidade independente coroa o esforço da comunidade do Conjunto Barretão e presta justa homenagem a Gedalva Ribeiro dos Santos, cujo nome já é referência local. A medida está alinhada ao Plano Municipal de Educação e reforça o compromisso



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

da administração com a qualidade e a gestão descentralizada da educação pública.

Pelos fundamentos expostos, que evidenciam ganhos de eficiência, identidade e qualidade para o serviço público de educação infantil, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

FRANCECLEIDE LIMA
SANTOS
SOUZA:95822330525

Assinado de forma digital por
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525
Dados: 2026.02.12 10:15:37 -03'00'

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal